



**CONTRATO PMG/PGM Nº 204/2018**

**1º TERMO ADITIVO** AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE COMPUTADORES PORTÁTEIS (NOTEBOOKS), ESTAÇÕES DE TRABALHO (DESKTOPS), IMPRESSORAS A LASER E SCANNER, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, POR INTERMÉDIO DA **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA **IMPRESSÃO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**.

O **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Cleto Campelo, nº 268, Centro, Gravatá/PE, inscrito no **CNPJ sob o nº 11.049.830/0001-20**, por intermédio da **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, neste ato representada por seu Procurador Geral, o Sr. **JOSÉ DAVID GIL RODRIGUES FILHO**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade nº 1.108.478 - SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 141.355.404-06, residente e domiciliado no Município de Gravatá/PE, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **IMPRESSÃO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 11.097.617/0001-93**, com sede estabelecida na Rua Promotor Manuel Alves Pessoa Neto, nº 60, Loja 05 - Sala 02, Candelaria, Natal/RN, CEP: 59.065-555, aqui representada por seu Sócio Administrador, o Sr. **PAULO HENRIQUE SILVESTRE PINHEIRO**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 5.944.829 - SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 011.311.114-27, residente e domiciliado na Rua Antônio Madruga, nº 1982, Apto 1803, Capim Macio, Natal/RN, CEP: 59.082-120, daí denominada **CONTRATADA**, resolvem bilateralmente, lavrar o **1º TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO PMG/PGM Nº 204/2018**, proveniente da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº008/2018**, oriunda do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº027/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018**, com base no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, observando as cláusulas a seguir enumeradas.

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Constitui o objeto do presente instrumento a prorrogação de prazo de execução e vigência do contrato primitivo, por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 18/09/2019 a 18/09/2020, tendo em vista atender à solicitação exarada pela Procuradoria Geral do Município de Gravatá, de acordo com a conveniência administrativa, bem como anuência da contratada e com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**Subcláusula Primeira** - Cláusula de resolução definitiva: O presente termo aditivo se resolverá com o término do prazo estabelecido na Cláusula Primeira deste instrumento ou com a implantação de novos contratos oriundos de Processo Licitatório com o mesmo objeto, sendo a causa da resolução o evento descrito acima que ocorrer primeiro.

Nota de empenho nº: 1950

**DO VALOR**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor unitário de **R\$ 1.225,00** (Mil, duzentos e vinte e cinco reais), perfazendo o valor global de **R\$ 14.700,00** (catorze mil e setecentos reais), correspondente ao período de 12 (doze) meses.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Os recursos para atender ao cumprimento do presente aditivo correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

ATIVIDADE: 04.122.0402.2206.0000 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO CONTROLE INTERNO PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Diretoria de Gestão de Contratos - Secretaria de Administração de Gravatá/PE  
Rua Rui Barbosa, nº 150, 1º andar, Centro, Gravatá/PE, CEP: 55.641-000  
E-mail: [dgc.gravata@gmail.com](mailto:dgc.gravata@gmail.com) / Fone: (81) 3563.9001



### DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA QUARTA** – Este termo aditivo tem vigência a partir da data de sua assinatura.

**Subcláusula Primeira** – Cláusula de resolução definitiva: O presente termo aditivo se resolverá com o término do prazo estabelecido na Cláusula Primeira deste instrumento ou com a implantação de novos contratos oriundos de Processo Licitatório com o mesmo objeto, sendo a causa da resolução o evento descrito acima que ocorrer primeiro.

### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**CLÁUSULA QUINTA** – De acordo com a conveniência administrativa e com base na com base no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

### DA RATIFICAÇÃO

**CLÁUSULA SEXTA** – Ficam ratificadas as demais cláusulas do **CONTRATO PMG/PGM nº 204/2018**, não atingidas por este instrumento.

### DA PUBLICIDADE

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Conforme disposto na Lei Ordinária Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais alterações, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado ou imprensa de equivalente efeito, na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

### DO FORO

**CLÁUSULA OITAVA** – Fica eleito o Foro da Comarca de Gravatá/PE para resolver qualquer divergência ou dúvida fundada no presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Termo Aditivo em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Gravatá, 18 de setembro de 2019.

**JOSÉ DAVID GIL RODRIGUES FILHO**  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO  
**CONTRATANTE**

**PAULO HENRIQUE SILVESTRE PINHEIRO**  
IMPRESSIONE COMÉRCIO DE MÁQUINAS E  
EQUIPAMENTOS LTDA  
**CONTRATADA**

**JOSÉ DAVID GIL RODRIGUES FILHO**  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

### TESTEMUNHAS:

1-   
CPF/MF: 082.192.154-10

2-   
CPF/MF: 082.046.584-31